

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2005*

**Revogada pela Resolução nº. 21/2012 do Conselho Universitário*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 171/05-74 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD;

Considerando o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2005,

R E S O L V E:

~~Art. 1º Estabelecer novos valores para a cobrança de taxa de confecção de diplomas de graduação, conforme abaixo:~~

TIPO	VALOR (R\$)
Diploma em pergaminho animal	92,18
Diploma em pergaminho vegetal	51,71

~~Art. 2º Anualmente, no mês de maio, estes valores serão reajustados com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).~~

~~Parágrafo único. Os cálculos deverão ser feitos pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD por solicitação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.~~

~~Art. 3º Fixar junto à Secretaria de Assuntos Comunitários – SAC, o limite de gratuidade na confecção de diploma em pergaminho vegetal de até 8% (oito por cento) do número de diplomas anuais a serem confeccionados.~~

~~Parágrafo único. Não haverá gratuidade para confecção de diplomas em pergaminho animal.~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

Sala das Sessões, 05 de maio de 2005.

RUBENS SERGIO RASELI
PRESIDENTE